



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº PMC 37/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.

Em 07/03/2016, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.961.465/0001-58, neste ato representada por LUIZ CARLOS FROES SANTOS, portador (a) do CPF n.º 275.536.559-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**. A limpeza será distribuída da seguintes forma:

Local	Quantidade de Caixas	Litros por caixa	Valor Unitário	Total
Lote 01 - Perímetro Urbano Caixa com até 1000l				
CEI. Carlos Drummond de Andrade	2	500l	R\$ 80,00	R\$ 160,00
CEI. Cecília Meireles	2	500l	R\$ 80,00	R\$ 160,00
CEI. Emília Ferrero	3	500l	R\$ 80,00	R\$ 240,00
CEI. Fernando Pessoa	2	500l	R\$ 80,00	R\$ 160,00
CEI. Machado de Assis	2	500l	R\$ 80,00	R\$ 160,00
CEI. Monteiro Lobato	2	500l	R\$ 80,00	R\$ 160,00
CEI. Pedro Bandeira	3	500l	R\$ 80,00	R\$ 240,00
CEI. Vinicius de Moraes	2	500l	R\$ 80,00	R\$ 160,00
CEI. Jacob Bernard Fuck Júnior	1	1000l	R\$ 80,00	R\$ 80,00
CEI. Ruth Rocha	1	1000l	R\$ 80,00	R\$ 80,00
				R\$ 1.600,00
Lote 02 Perímetro Urbano, Caixa de 1000L até 3000L				
CEI Rodolfo Linzmeier	2	3000l	R\$ 100,00	R\$ 200,00
				R\$ 200,00
Lote 03 Perímetro Urbano - Caixa com capacidade superior a 3000l				
EBM DR. Aroldo C. De Carvalho	2	5000l	R\$ 115,00	R\$ 230,00
EBM José Grosskopf	1	5000l	R\$ 115,00	R\$ 115,00
EBM Maria Lovatel Pires	1	7000l	R\$ 115,00	R\$ 115,00



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

EBM Profª Alzirinha da Silva Correa	1	7000l	R\$ 115,00	R\$ 115,00
CEI Nathan Zugman	1	5000l	R\$ 115,00	R\$ 115,00
CEI Landi Ama Neppel	1	5000l	R\$ 115,00	R\$ 115,00
Secretaria da Educação	1	5000l	R\$ 115,00	R\$ 115,00
				R\$ 920,00
Lote 04: Caixa com capacidade até 1000l - Zona Rural deslocamento até 20km				
EBM Alberto Wardenski	2	250l	R\$ 95,00	R\$ 190,00
EBM Guilhermina Veiga Ferreira	5	500l	R\$ 95,00	R\$ 475,00
EBM Achilles Pazda	4	500l	R\$ 95,00	R\$ 380,00
EBM Menino Jesus	3	250l	R\$ 95,00	R\$ 285,00
EBM Menino Jesus	1	500l	R\$ 95,00	R\$ 95,00
EBM Bonetes de Cima	1	500l	R\$ 95,00	R\$ 95,00
CEI Encruzilhada	1	500l	R\$ 95,00	R\$ 95,00
				R\$ 1.615,00
Lote 6: Caixa com capacidade superior a 3000l. Deslocamento até 20km				
EBM Alberto Wardenski	1	5000l	R\$ 130,00	R\$ 130,00
EBM Achilles Pazda	1	5000l	R\$ 130,00	R\$ 130,00
				R\$ 260,00
Lote 07: Caixa com capacidade até 1000l. Deslocamento até 45km				
EBM Maria Izabel de Lima Cubas	1	500l	R\$ 120,00	R\$ 120,00
EBM Prof Edemita C. Rosa	1	250l	R\$ 120,00	R\$ 120,00
CEI Santa Barbara	1	350l	R\$ 120,00	R\$ 120,00
				R\$ 360,00
Lote 09: Caixa com capacidade superior a 3000l. Deslocamento até 45km				
EBM Maria Izabel de Lima Cubas	1	5000l	R\$ 155,00	R\$ 155,00
				R\$ 155,00
Lote 10: Caixa com capacidade até 1000l. Deslocamento superior a 45 km				
EBM Benedito Terézio de Carvalho	2	500l	R\$ 135,00	R\$ 270,00
EBM Benedito Terézio de Carvalho	2	1000l	R\$ 135,00	R\$ 270,00
EBM Evaldo Dranka	1	500l	R\$ 135,00	R\$ 135,00
				R\$ 675,00
			TOTAL:	R\$ 5.785,00

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente nos locais descritos na Clausula Segunda deste contrato.
2. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
33.90.39.78 RED COD 48



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

33.90.39.78 RED COD 69

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **30/06/2016**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
Contratada
Luiz Carlos Froes Santos

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08